



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

PARECER TÉCNICO NAT/TJES Nº 666/2022

Vitória, 16 de maio de 2022.

Processo nº [REDACTED]

impetrado por [REDACTED]
[REDACTED]

O presente Parecer Técnico atende solicitação de informações técnicas da Vara Única de Mantenópolis-ES, requeridas pelo MM. Juiz de Direito Dr. Thiago Balbi da Costa, sobre o procedimento: **Consulta com Neurologista para procedimento de bloqueio peridural lombar.**

I – RELATÓRIO

1. De acordo com os fatos relatados no Termo de Pedido Verbal, o Requerente de 44 anos, necessita de consulta com neurologista para procedimento bloqueios peridurais lombares (03 etapas semanais) conforme laudo em anexo. Conforme laudo relata que o paciente possui lombalgia intensa com limitação de movimentação, múltiplas lesões discais e lombares, conforme o CID: 10 M43 M54.3 M54.5. O requerente relata uso contínuo de medicações para alívio de dor, sendo encaminhado várias vezes para o pronto atendimento local para atendimento. Cabe salientar que o paciente é acompanhado há algum tempo, estando exposto a inúmeras mazelas sociais em decorrência do seu processo de adoecimento, o atraso no tratamento do paciente pode trazer inúmeras situações de vulnerabilidade, podendo agravar seu quadro clínico, comprometendo todo seu bem-estar físico, mental e social. Alega ainda, que deu entrada no pedido administrativo junto a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme declaração em anexo, o exame supracitado é de responsabilidade do Estado, perpassando os limites municipais, no entanto, não possui prestador público, regulado, filantrópico ou credenciado na Rede Estadual de Saúde, pelos sistemas de regulação SISREG e MV para atender a demanda do paciente. Pelo exposto, recorre à via judicial.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

2. Às fls. núm.10882333 – pág. 1, encontramos relatório de atendimento social dado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mantenópolis-ES, em nome do requerente, informando que no dia 13 de outubro de 2021, foi realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento social ao [REDACTED], brasileiro, nascido em 04/12/1977 (43 anos), residente Rua Jânio Pereira, Bairro Bela Vista, Mantenópolis/ES. O paciente acima qualificado possui lombalgia intensa com limitação de movimentação, múltiplas lesões discais e lombares CID: 10 M43 M54.3 M54.5, atualmente possui solicitação do neurologista de procedimento bloqueios peridurais lombares (03 etapas semanais). Sr. Fábio solicitou através no setor de regulação municipal porém trata-se de uma demanda que perpassa os limites municipais, pois o Sistema Municipal de Saúde não dispõe de meios para efetivar tal atendimento, compreendendo essa especialidade responsabilidade do Estado, a demanda foi solicitada através de e-mail, em resposta fomos informados que o Estado não possui prestador de serviço para realização desse atendimento conforme consta em anexo. O paciente relata uso contínuo de medicações para alívio de dor. Sendo encaminhado várias vezes para o pronto atendimento local para atendimento. Cabe salientar que o paciente é acompanhado há algum tempo, estando exposto a inúmeras mazelas sociais em decorrência do seu processo de adoecimento, assim sendo concluo que o atraso no tratamento pode trazer inúmeras situações de vulnerabilidade, comprometendo todo seu bem-estar físico, mental e social. Datado de 18 de novembro de 2021 e assinado pela Assistente Social, Natieli Maria da Silva Correa.
3. Às fls. núm.10882333 – pág. 2, encontramos Declaração dado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mantenópolis-ES, informando que o requerente, procurou o Sistema Municipal de Regulação, para agendar o exame(bloqueios peridurais lombares-03 etapas semanais).O exame supracitado é de responsabilidade do Estado, perpassando os limites municipais, no entanto, não possuímos prestador público regulado, filantrópico ou credenciado na rede estadual de saúde, pelos sistemas de regulação SISREG e MV para atender a demanda do paciente. Datado de 18 de novembro de 2021.
4. Às fls. núm.10882333 – pág. 9 e 10, encontramos Laudo Ambulatorial Individualizado – BPA I em nome do requerente solicitando Bloqueios Peridurais Lombares (3 etapas semanais) com a indicação – lombalgia intensa com cialgia esquerda e limitação da



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

movimentação da coluna lombar, assinado pelo Neurologista Dr. Fábio Poton Furieri CRM-ES 5123. Sem data.

5. Às fls. núm.10882333 – pág. 14 a 18, encontramos várias receitas médicas em nome do requerente, com vários medicamentos – anti-inflamatórios hormonais, anti-inflamatórios não hormonais, além de analgésicos e relaxantes musculares.

II-ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. **A Portaria Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006** divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto. Em seu Anexo II, item III – Pacto pela Gestão, item 2 – Regionalização, define que um dos Objetivos da Regionalização é garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema.
2. **A Resolução nº 1451/95 do Conselho Federal de Medicina** – CFM define urgência e emergência: Artigo 1º - Os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado.
§ 1º - Define-se por **URGÊNCIA** a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.
§ 2º - Define-se por **EMERGÊNCIA** a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo portanto, tratamento médico imediato.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

DA PATOLOGIA

1. Segundo estudos, a prevalência anual da dor lombar atinge mais de 50% dos adultos e os casos crônicos chegam a atingir até cerca de 15% da população brasileira. Além disso, é o principal motivo de absenteísmo no trabalho.
2. **A lombalgia** é definida como dor e desconforto localizados entre a margem costal e a prega glútea inferior, com ou sem dor nos membros inferiores (MMII). Em 60% dos casos pode haver dor irradiada para o membro inferior, e esse quadro é chamado de lombociatalgia, que pode ser de origem radicular (exemplo: compressão por hérnia de disco) ou referida (exemplo: dor miofascial). A dor neuropática está presente em 37 a 55% dos pacientes com dor irradiada para o membro inferior.
3. Muitas referências consideram que a lombalgia inespecífica aguda é autolimitada, com taxa de recuperação de 90% no período de 4 a 7 semanas e taxa de cronificação de 2 a 7%. No entanto, estudos mais recentes demonstram taxa de cronificação bem maior, de 40 a 44%. Assim, o tratamento adequado e o acompanhamento inicial da lombalgia aguda são de extrema importância para se evitar os casos crônicos.
4. As principais etiologias da lombociatalgia são:
 - a) Protrusão discal: Cerca de 90% dos casos de ciatalgia lombar estão relacionados a um processo inflamatório sobre a raiz nervosa causada pela reação inflamatória consequente a aumento de pressão intradiscal e protrusão do disco intervertebral no interior do canal vertebral.
 - b) Hérnia de disco: Condição em que além do processo inflamatório sobre a raiz nervosa há uma compressão mecânica dessa raiz pelo disco intervertebral, com prevalência de 5%. Tal condição tem maior incidência entre a terceira e quarta décadas de vida, pois nessa fase da vida o processo degenerativo do disco intervertebral encontra-se em um momento em que ainda há pressão no interior do núcleo pulposo, porém o ânulo fibroso já apresenta redução de sua capacidade de resistir a essa pressão interna. Com isso ocorrem rupturas no ânulo fibroso e consequente compressão de uma raiz nervosa no interior do canal vertebral ou no forame intervertebral. A distinção entre abaulamentos, hérnias protrusas, extrusas e sequestradas é importante. Abaulamentos e hérnias protrusas podem não causar sintomas em 30% a 60% das pessoas. As extrusas são assintomáticas em apenas 1%.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

- c) Estenose de canal vertebral: Condição que pode ser congênita, na minoria dos casos e degenerativa, na maioria, em que o diâmetro do canal vertebral está reduzido devido ao espessamento ósseo das lâminas e facetas articulares, hipertrofia do ligamento amarelo, ossificação do ligamento longitudinal posterior e hiperlordose. Tal condição está relacionada à compressão nervosa mecânica e também à insuficiência vascular e isquemia relativa.
- d) Síndrome pós-laminectomia: Cerca de 10 a 40% dos pacientes que são submetidos a cirurgia de coluna lombar para alívio de dor, independente da técnica cirúrgica utilizada, evoluem com dor crônica neuropática no membro inferior que é responsável por perda da qualidade de vida. Tal condição tem etiologia multifatorial e está relacionada a eventos pré, intra e pós-operatórios.
- e) Síndrome do piriforme: Cerca de 6% dos casos de ciatalgia. Tal condição está relacionada à compressão do nervo ciático pelo músculo piriforme ou mesmo pelo tendão desse músculo no assoalho pélvico. Isso ocorre quando há hipertrofia, inflamação ou variação anatômica do músculo.
5. A Espondilolistese é definida como uma translação de uma vértebra sobre a outra em sentido anterior ou posterior. No adulto isso ocorre na coluna lombar, como resultado de um defeito na arquitetura óssea, trauma ou processo degenerativo. Espondilólise é um defeito na pars interarticularis, porém sem deslizamento. A etiologia dessa patologia é multifatorial e não está perfeitamente clara. A história natural não está bem estabelecida a partir do ponto de vista do conhecimento de suas reais causas, de sua patogênese e de seu desenvolvimento.
6. A espondilolistese tem sido uma patologia de difícil compreensão para ortopedistas e neurocirurgiões por causa da grande variedade de formas anatômicas e clínicas existentes. Há poucas condições patológicas da coluna vertebral nas quais exista tanta controvérsia terapêutica. A se considerar que a espondilolistese é "um deslizamento de uma porção da coluna sobre outra adjacente", devemos lembrar que a coluna que deslizou levou todo o tronco com ela e isso pode trazer consequência clínica.
7. Os dados da anamnese e do exame físico devem formular hipóteses diagnósticas, que devem ser confirmadas com os exames complementares quando necessário. Os red flags são indicadores de investigação por meio de exames de imagem e devem ser considerados para tentar excluir casos de fraturas, infecções, tumores e a síndrome da cauda equina.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

8. Atualmente os exames complementares têm sido amplamente utilizados para justificar as dores dos pacientes, no entanto alterações nos exames nem sempre têm relação com a etiologia da dor, já que alterações degenerativas são comuns mesmo em pacientes assintomáticos. Contudo, devem ser indicados de acordo com a anamnese/exame físico e valorizados se forem compatíveis com o quadro clínico. Como a prevalência de alterações degenerativas em exames de imagem de indivíduos assintomáticos é grande, os achados de imagem não devem ser valorizados isoladamente.
9. As radiografias (RX) simples dinâmicas geralmente não são utilizadas na referida lombalgia mecânica comum aguda, mas, nos casos crônicos, podem auxiliar na sua elucidação fisiopatológica. A tomografia computadorizada (TC) e a ressonância magnética (RM) têm indicação naquelas lombalgias e cialgias agudas que tenham evolução atípica e nas de evolução insatisfatória, cuja causa não foi determinada após seis semanas de tratamento clínico.
10. A TC é um método planar, segmentar, que permite boa avaliação dos desarranjos discais, das alterações degenerativas das faces intervertebrais (platôs vertebrais) e articulações zigapofisárias. Também avalia o canal vertebral, recessos laterais e forames intervertebrais. A sua boa resolução espacial permite melhor definição dos contornos ósseos.
11. A RM é o padrão-ouro para analisar os desarranjos discais, o conteúdo do canal vertebral, incluindo o cone medular, raízes da cauda equina, medula óssea e as estruturas ligamentares. Quando houver indicação clínica de tratamento cirúrgico, a ressonância magnética será necessária para o planejamento do procedimento.

DO TRATAMENTO

1. A hérnia de disco lombar (HDL) é uma patologia com um curso extremamente benigno; a finalidade do tratamento é aliviar a dor, estimular a recuperação neurológica, com retorno precoce às atividades da vida diária e ao trabalho.
2. O tratamento conservador é eficaz em 80% dos pacientes, dentro de quatro a seis semanas. Pacientes com hérnias sequestradas, jovens, com leve déficit neurológico, hérnias pequenas, pouca degeneração discal, seriam os que melhor se beneficiariam do tratamento



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

conservador. A crise de ciática pode ser tão severa a ponto de incapacitar o paciente e, nesse momento, o tratamento deve reduzir gradativamente a dor e aumentar a atividade física, evitando o repouso absoluto. Os AINES são os medicamentos que mais devem ser utilizados, por atender exatamente às necessidades da fisiopatologia, basicamente inflamatória, ficando os analgésicos puros como terapia adicional.

3. A história natural da ciática se caracteriza por um rápido alívio da sintomatologia num tempo médio de quatro a seis semanas, com recorrência de aproximadamente 5 a 10%, sem importar o tipo de tratamento instaurado. O tratamento conservador inclui fisioterapia de apoio com analgesia e relaxamento, principalmente através de exercícios e alongamentos.
4. No caso de difícil controle da dor, bloqueio transforaminal é uma ótima alternativa, eficaz e segura no tratamento da dor ciática secundária à hérnia de disco lombar. Consiste na aplicação de anestésico e corticoide diretamente sobre a hérnia, reduzindo seu volume, e sobre a raiz neural, reduzindo a sua resposta inflamatória.
5. Espondilolistese e espondilólise geralmente são bem toleradas pelos pacientes, mas em alguns casos a gravidade dos sintomas e a não resposta aos tratamentos clínicos convencionais tem promovido a indicação de tratamento cirúrgico.
6. Tratamento cirúrgico: objetiva a descompressão das estruturas nervosas e deve ser proposta na falha do tratamento conservador, ou na progressão dos sintomas neurológicos. As indicações do tratamento cirúrgico são:

Absolutas: Síndrome de cauda equina ou paresia importante.

Relativas: Ciática que não responde ao tratamento conservador pelo menos por seis semanas, déficit motor maior que grau 3 e ciática por mais de seis semanas ou dor radicular associada à estenose óssea foraminal.

7. Há uma tendência na literatura de que o paciente ideal para o tratamento cirúrgico de HDL refratária ao tratamento clínico é aquele que apresenta, no período pré-operatório, a cialgia como sintoma predominante à lombalgia de evolução de até seis meses, o déficit sensitivo presente de forma isolada ou associado ao déficit motor e a presença do sinal de Lasègue.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

8. Nos últimos anos têm sido muito discutida a vantagem entre cirurgia precoce e tratamento conservador prolongado. Há publicações mostrando resultados clínicos similares nos grupos estudados, após dois anos de evolução, mas a recuperação foi mais rápida no grupo da cirurgia precoce. Os autores mostraram que é economicamente favorável o tratamento cirúrgico, por permitir retorno precoce ao trabalho.

DO PLEITO

1. **Consulta com neurologista para procedimento de bloqueio peridural lombar.**

III – DISCUSSÃO E CONCLUSÃO

1. No presente caso, o Requerente, de 44 anos, apresenta lombalgia intensa, com cialgia esquerda e limitação da movimentação da coluna lombar, sendo avaliado por um médico neurocirurgião e indicado Bloqueios Peridurais Lombares (3 etapas semanais), de acordo com o Laudo Ambulatorial Individualizado – BPA I anexado ao Processo, SEM DATA.
2. Nos autos não consta detalhamento da história clínica do requerente, incluindo o tratamento clínico atual, com o histórico do tempo de uso das medicações, e de mudança de estilo de vida, assim como se foi indicado/realizado o tratamento fisioterápico associado, que são dados importantes de serem informados na justificativa da solicitação do procedimento. Salientamos que não foi informado também o exame físico ortopédico e neurológico do requerente, bem como não foi anexado nenhum exame de imagem que ilustrassem os danos na coluna vertebral do requerente, que foram informados na Inicial (hérnia discal lombar) e no BPA I anexado. **Sendo assim, considerando a falta de informações acima mencionadas, este NAT fica impossibilitado de emitir um Parecer conclusivo.**
3. De acordo com a literatura, o tratamento conservador consiste em reabilitação motora (fisioterapia), uso de analgésicos, medicamentos moduladores da dor e anti-inflamatórios não esteroides (AINEs). A utilização de bloqueios (epidurais e/ou seletivos de raiz nervosa) também pode ser uma opção de tratamento conservador, não cirúrgico, para hérnia discal lombar.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

4. **Por fim, sugerimos que o paciente seja avaliado em consulta médica com um neurocirurgião ou com um ortopedista especialista em coluna, podendo esta consulta ser realizada pelo mesmo médico que indicou o procedimento, para avaliação do quadro atual, e, caso este conclua que há indicação do procedimento pleiteado (bloqueio peridural lombar), que sejam então informados/anexados os dados acima descritos para elaboração de Parecer.**
5. **A consulta médica em atenção especializada, é regularmente ofertada pelo SUS, inscrita sob o código: 03.01.01.007-2, de acordo com o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS (tabela SIGTAP).**
6. Não se trata de urgência médica, de acordo com a definição de urgência e emergência pelo CFM. No entanto, considerando o desconforto que vem provocando no paciente, entende-se que a Secretaria de Estado da Saúde (SESA) deve definir uma data para a realização da consulta que respeite o princípio da razoabilidade.
7. Vale ressaltar o **Enunciado nº 93 da I, II E III Jornadas de Direito da Saúde do Conselho Nacional de Justiça**, que afirma:

“Nas demandas de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS por acesso a ações e serviços de saúde eletivos previstos nas políticas públicas, considera-se excessiva a espera do paciente por tempo superior a **100 (cem) dias para consultas e exames, e de 180 (cento e oitenta) dias para cirurgias e tratamentos**”. (grifo nosso)





Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

REFERÊNCIAS

- Falavigna A, et al. **ARTIGO DE ATUALIZAÇÃO - Qual a relevância dos sinais e sintomas no prognóstico de pacientes com hérnia de disco lombar? Coluna/Columna. Vol.9. no.2. São Paulo. Apr./June2010.** <http://dx.doi.org/10.1590/S1808-18512010000200016>
- Vialle LR, et al. **ARTIGO DE ATUALIZAÇÃO- Hérnia discal lombar. Rev. bras. ortop. (RBO). Vol.45.no.1. São Paulo.2010.** <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-36162010000100004>
- Tebet, MA. **Conceitos atuais sobre equilíbrio sagital e classificação da espondilólise e espondilolistese.** Rev. bras. ortop. (RBO) vol.49 no.1 São Paulo. Jan./Feb. 2014. <http://dx.doi.org/10.1016/j.rbo.2013.04.011>
- Soares C. S. et al, Tratamento Conservador de Hérnia Discal Lombar: série de casos, disponível em: file:///D:/SW_Users/PJES/Downloads/1883-Texto%20do%20artigo-1831-3351-10-20210728.pdf